



# **PROTOCOLO**

## **Para COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**

### **REGRAS PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL LIBERADOS PARA FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DE ONDAS DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.**

**Ações gerais que se aplicam a funcionários, fornecedores, colaboradores, público em geral ou outros que circularem no local.**

#### **ATENÇÃO:**

- Deve-se, sempre, verificar o que preconiza o Protocolo do Minas Consciente conjugado com os Decretos Municipais, e os regramentos específicos de cada seguimento.
- Caso o Minas Consciente e/ou os Decretos Municipais apliquem regras adversas e com maior restrição em relação às regras apresentadas neste protocolo, deve-se observar as mais restritivas.
- Este Protocolo abrange o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.
- O cumprimento dos itens contidos nesta nota técnica é de responsabilidade do estabelecimento.

#### **1. RECOMENDAÇÕES GERAIS - QUALQUER ONDA**

- 1.1 O estabelecimento é responsável por orientar clientes sobre as medidas de segurança adotadas para evitar o COVID-19;
- 1.2 É responsabilidade dos estabelecimentos treinar funcionários sobre as novas medidas de uso e higienização de espaços e equipamentos;
- 1.3 O uso de máscaras de proteção é obrigatório (cobrindo totalmente boca e nariz), impedir o acesso sem o uso de máscara. Por recomendação da OMS, o uso de máscaras não é obrigatório para crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos. Pessoas com impossibilidade de uso, devidamente comprovada através de laudo médico também estarão isentas do uso de máscaras facial. Nesse caso recomenda-se o uso de face shield.
- 1.4 Os colaboradores deverão vestir o uniforme ou roupa de trabalho apenas na empresa,



não sendo permitido o seu uso fora do ambiente de trabalho.

- 1.5 Os colaboradores que apresentarem sintomas gripais (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) deverão ser afastados de suas atividades, bem como seus contatos próximos<sup>1</sup>, orientando-os a procurar o serviço médico.
- 1.6 Para estabelecimentos que possuem mais de 10 colaboradores deverá ser preenchido diariamente o anexo - CHECK LIST PARA PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO.

## 2. ACESSO AO ESTABELECIMENTO

- 2.1 Higienização das mãos com álcool 70º antes de adentrar no estabelecimento;
- 2.2 Garantir o distanciamento, em todo ambiente, de acordo com a ONDA em que o município se encontra;
- 2.3 O número máximo de pessoas que podem permanecer no ambiente deve considerar para fins de cálculo: usuários e funcionários;
- 2.4 A limitação máxima (absoluta da capacidade) de pessoas nas atividades deve atender simultaneamente a todos os parâmetros indicados abaixo:

### Parâmetros de distanciamento

ONDA	Tipo de Protocolo	Distância Linear	Atendimento ao Público
ROXA	Restritivo e essencial (permitido funcionamento com 01 cliente por atendente)	3 metros	Somente delivery e retirada no balcão
VERMELHA	Restritivo com 1 cliente por atendente	3 metros	9:30 às 18:30
AMARELA	Restritivo 01 cliente por atendente	1,5 metros	Padrão
VERDE	Padrão com 01 cliente por atendente	1,5 metros	Padrão

## 3. DISTANCIAMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 3.1 Estabelecer horários alternativos para funcionários, para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- 3.2 Fazer revezamento do uso da copa, mantendo distanciamento entre os colaboradores de acordo com a Onda vigente;
- 3.3 Realizar marcação de distanciamento no solo nos locais de ocorrência de fila conforme

<sup>1</sup>Contatos próximos: Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado. Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;



parâmetros de distanciamento de acordo com a ONDA na qual o município se encontra;

- 3.4 Disponibilizar colaborador com a função exclusiva de controle de distanciamento das filas (internas e externas), enquanto estas perdurarem;
- 3.5 Dar preferência ao serviço de entrega a domicílio ou retirada no balcão de produtos previamente vendidos;
- 3.6 Instalar anteparo frontal de proteção aos caixas e demais funcionários que mantenham contato direto com o público externo;
- 3.7 Recomenda-se o uso de face shield ou óculos de proteção para funcionários que atendem diretamente o público e que por conta da sua função não permanecem nas estações fixas de trabalho;
- 3.8 Redefinir, sempre que necessário, layout evitando aglomerações nos caixas e corredores e delimitar o distanciamento necessário de acordo com a Onda vigente entre as pessoas nas filas internas e externas;
- 3.9 Não permitir a utilização de “testers” de maquiagem;
- 3.10 Não permitir o abaixamento da máscara para sentir o aroma de perfumes, hidratantes, shampoos, condicionadores, sabonetes, e outros produtos aromáticos;

#### **4. MANUTENÇÃO E LIMPEZA**

- 4.1 Máquinas de pagamento devem ser envolvidas em plástico filme, higienizadas com frequência e fazer a troca do filme toda vez que este estiver danificado;
- 4.2 Máquinas registradoras, teclados e mouses devem ser higienizados repetidamente durante o expediente de trabalho;
- 4.3 Áreas comuns devem ser higienizadas várias vezes ao dia, focando especialmente nas maçanetas, corrimões, interruptores, assentos das cadeiras ou qualquer outra superfície propensa ao toque;
- 4.4 Manter o ambiente ventilado;
- 4.5 Aparelhos de ar condicionado devem receber manutenções de acordo com especificação do fabricante e higienizações semanais que devem ser registradas em planilha de controle. Os ventiladores não devem incidir sobre as pessoas

#### **5. COMUNICAÇÃO**

- 5.1 Afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, orientando sobre a necessidade de higienização constante das mãos, o uso de máscara e o isolamento social;
- 5.2 Realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos colaboradores e clientes;

Obs: Considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de



forma permanente ou provisória.

**6. Não será permitido:**

- 6.1 Oferecer degustação, em nenhum tipo de onda.
- 6.2 Disponibilizar ambientes que propiciem a permanência do cliente na loja como poltronas e áreas de conforto ou brinquedos;

**PROTOCOLO TÉCNICO**  
**Para COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**  
**PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**

VERSÃO	DATA
1.0	23 de Abril de 2021
2.0	26 de Abril de 2021
3.0	29 de Abril de 2021

MÊS: Jan | Feb | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez

ANO: 2021 | 2022 |

NOME DO FUNCIONÁRIO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 SETOR DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

QUESTÕES	DIAS																															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1) SINTOMAS GRIPAIS?																																
2) SINTOMAS RESPIRATÓRIOS?																																
3) POSITIVO OU SUSPEITO DE COVID-19?																																
4) CONTATO PRÓXIMO?																																
5) INFORMAR A TEMPERATURA Temperatura normal: de 36° C (início da manhã) até 37,5° C (fim da tarde). <a href="http://bvsmms.saude.gov.br">http://bvsmms.saude.gov.br</a>																																
VISTO DO FUNCIONÁRIO																																

**LEGENDA:**  
**S = SIM**  
**N = NÃO**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Caso ocorra um SIM - S - nas questões 1 ou 2 ou 3 ou se a Temperatura descrita na questão 5 for superior a 37,5° C o funcionário deve procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico. Caso haja um S na questão 4 (contato próximo), este deve ser identificado e também procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico.

2) Contato próximo: Um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos.